

**PUBLICADO**  
**Extrema, 08 / 12 / 2021**

**DECRETO Nº 4.136**

**DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica, e dá outras providências”.**

**CONSIDERANDO** o teor da Comunicação Interna nº. SEGOV 51/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Governo;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel especificado no parágrafo único deste artigo, tratando-se de **uma área urbana, com área equivalente a 10.000,00 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados)**, cujo memorial descritivo, levantamento planimétrico e laudo de avaliação passam a fazer parte integrante deste Decreto, **estando a referida área registrada sob a MATRÍCULA nº. R.1-13.232, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema, situada no Bairro dos Pessegueiros, Zona Urbana do Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, de propriedade do espólio de LUIZ ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 37.495.341-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 903.411.556-91, representado por seus presumíveis herdeiros adiante relacionados:**

**I – SEBASTIANA DE ARAUJO OLIVEIRA**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 37.495.342-9 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 066.121.456-76, residente e domiciliada na Avenida Benedito Camargo Eugênio, s/nº, Bairro Pessegueiros, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais;

**II – JOSÉ DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 396.085.736-53;

**III – BENEDITO ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 309.501.716-20;

IV – **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.996.546-35;

V – **DAYANE GONÇALVES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 071.761.036-58;

VI – **RAFAEL DONIZETTI DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.918.776-80;

VII – **ADEMILSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, portadora do RG nº 16.474.480-0 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 541.027.076-20, residente e domiciliado na Rua Professor Francisco Manoel do Nascimento, nº 297, Centro, Município de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, em razão da Escritura Pública de Cessão de Direito de Meação em que figura como cedente a Sra. Sebastiana de Araujo de Oliveira.

**Parágrafo Único – Área equivalente a 10.249,96 m<sup>2</sup> (dez mil duzentos e quarenta e nove virgula noventa e seis metros quadrados), situado na Avenida Benedito Camargo Eugênio, Bairro dos Pessegueiros, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente da Matrícula nº. R.1-13.232, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema: “DESCRICAÇÃO** Para quem da Rua olha para o lote, inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 370.385,7441 NY: 7.477.751,3029), no azimute de 352°23'33" com uma distância de 85,37 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 370.374,4420 NY: 7.477.835,9248), confrontando com **Rua**, daí deflete à direita no azimute de 88°10'29" com uma distância de 97,62 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 370.472,0125 NY: 7.477.839,0343), confrontando com **Município de Extrema**, daí deflete à direita no azimute de 178°01'18" com uma distância de 118,90 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 370.476,1181 NY: 7.477.720,1836), confrontando com **Município de Extrema**, daí deflete à direita no azimute de 277°33'08" com uma distância de 72,83 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 370.403,9513 NY: 7.477.729,7513), confrontando com **Município de Extrema**, daí deflete à direita no azimute de 289°54'59" com uma distância de 4,26 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 370.399,9423 NY: 7.477.731,2038), confrontando com **Rua**, daí deflete à direita no azimute de 299°30'52" com uma distância de 4,17 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 370.396,3140 NY: 7.477.733,2578), confrontando com **Rua**, daí deflete à direita no azimute de 305°34'10" com uma distância de 2,57 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 370.394,2196 NY: 7.477.734,7556), confrontando com **Rua**, daí deflete à direita no azimute de 317°17'38" com uma distância de 3,50 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 370.391,8441 NY: 7.477.737,3293), confrontando com **Rua**, daí deflete à direita no azimute de 323°28'41" com uma distância de 3,75 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 370.389,6121 NY: 7.477.740,3433), confrontando com **Rua**, daí deflete à direita no azimute de 330°14'25" com uma distância de

**3,45 m** do lado direito até o vértice de coordenada (EX: **370.387,9021** NY: **7.477.743,3340**), confrontando com **Rua**, daí deflete à direita no azimute de **341°45'58"** com uma distância de **4,39 m** do lado direito até o vértice de coordenada (EX: **370.386,5288** NY: **7.477.747,5025**), confrontando com **Rua**, daí deflete à direita no azimute de **348°20'03"** com uma distância de **3,88 m** do lado direito até o vértice de coordenada (EX: **370.385,7441** NY: **7.477.751,3029**), confrontando com **Rua.**”

**Art. 2º** - A presente desapropriação, da área descrita neste Decreto, será **destinado à ampliação do Parque Industrial e Logístico do Município**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 3º** - Pelo imóvel objeto da desapropriação, **será pago o valor total indenizatório de R\$ 871.058,23 (oitocentos e setenta e um mil, cinquenta e oito reais e vinte e três centavos)**, valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor, conforme Laudo de Avaliação.

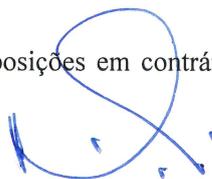
**Art. 4º** - Em se efetivando a desapropriação de forma amigável, a imissão da posse se dará de forma imediata e, sendo a desapropriação judicial, a imissão da posse se efetivará mediante autorização judicial.

**Art. 5º** - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica, prevista no Orçamento Municipal para o presente exercício de 2021, ou da que lhe vier a suceder no exercício seguinte.

**Parágrafo único** - Caso a desapropriação se processe pela via judicial, as despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na **Ficha 167-100**, do presente exercício de 2021, ou a Ficha que lhe vier a suceder no Orçamento seguinte.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**João Batista da Silva**

**- Prefeito Municipal -**

